



# Lei 22523, de 23/06/2017

[VISÃO GERAL](#)[TEXTOS ORIGINAL](#)

Institui o Dia do Ciclista no Estado.

## **O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído no Estado o Dia do Ciclista, a ser comemorado anualmente no dia 12 de dezembro.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 23 de junho de 2017; 229º da Inconfidência Mineira e 196º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

